

Setor de Licitações e Contratos

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE PIRATINI
Processo:	PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 72/2024 – REGISTRO DE PREÇO
Regime Legal:	Lei Federal 14.133, e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Decreto Municipal 129/2007.
Retirada do Edital e Sessão Pública:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	29 de Novembro de 2024
Hora da Sessão:	09:00 Horário de Brasília
Recebimento de propostas:	13 de Novembro de 2024 a 29 de Novembro de 2024
Limite para Impugnação:	26 de Novembro de 2024
Informações:	(53) 9 9902-9836 ou pelo e-mail: contrato.piratini@gmail.com

Obs.: Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.

Piratini/RS, 12 de Novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

□

Setor de Licitações e Contratos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PIRATINI

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por km rodado**, objetivando a , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 185/2022.

01. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO SUS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 PESSOAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PIRATINI-RS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

1.2. O valor da Proposta deverá ser apresentado com preço em moeda corrente nacional (REAL).

1.3. Os valores das propostas serão aceitos com duas casas decimais.

1.4. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, combustível, licenciamento, e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

1.5 DOS PRAZOS

a) Prazo para recebimento das Propostas:

Iniciando à 09:00 horas do dia **13/11/2024** e finalizando às 08:59 horas do dia **29/11/2024**;

b) Prazo para oferecimento de Lances:

A partir das **09:00** horas do dia **29/11/2024** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - horário de Brasília - DF;

Setor de Licitações e Contratos

c) Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnação:

Até as **08:59h** do dia **26/11/2024**.

1.6 Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do Município.

2.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 14.133/21, **não poderão participar** da Licitação:

- a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) empresas que se encontrem sob o regime falimentar;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
- d) empresas em consórcio;
- e) de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos necessários à contratação do serviço descrito correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04. TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR KM RODADO**.

05. CREDENCIAMENTO:

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

Setor de Licitações e Contratos

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

06. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.4. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

7.2 A validade da proposta é de 12 meses, a contar da data da licitação.

7.3. Na hipótese de o Município não assinar a ATA final com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação e nas mesmas condições da primeira, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao

Setor de Licitações e Contratos

cumprimento do objeto desta Licitação. ***Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.***

7.7 A proposta do licitante vencedor deverá ser apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto licitado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, ***que correrão por conta da licitante vencedora.***

7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, no momento da apresentação da proposta, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

08. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.

8.5. No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica e-mail, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

Setor de Licitações e Contratos

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.10. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.11. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.12. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da Lei Complementar 123/2006, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO por km rodado**, na forma do item 04.

9.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Setor de Licitações e Contratos

9.3.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 8.3. deste Edital, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá **negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.**

9.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

9.4.1. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas preferência na Contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

9.4.2. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, se necessário, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista no item 10.2.** para o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, através do sistema do Portal a documentação exigida.

10.2 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para assinatura do contrato do presente certame:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) **Prova de regularidade** perante as **Fazendas Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal** da sede do licitante com a apresentação das respectivas certidões:

Setor de Licitações e Contratos

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) **Documentação de qualificação técnica:** Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

10.2.3. Outros documentos:

- a) Declaração do Licitante, de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme § 2º., Art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração constante no **ANEXO III** de que não **possui, em seu quadro de pessoal**, menores em lugares insalubres ou perigosos nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- c) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- d) **Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte de passageiro**, expedido pelo DAER/RS, em plena validade e de cada veículo declarado.
- e) Descrição completa do veículo ofertado com marca, modelo, referências e demais dados técnicos.
- f) **Apólice de Seguro** contra acidentes pessoais (**AP**), responsabilidade civil (**RC**), despesas médicas hospitalares (**DMH**) e bilhete do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (**DPVAT**), de acordo com a Resolução do DAER, art. 5º, subitem V, letra "c".
- g) **Laudo de Vistoria Mecânica** efetuada nos veículos emitidos por oficina própria ou não, em ambos os casos credenciadas pelo DAER, e firmado por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e em conformidade com o exigido no artigo 13, da Resolução 5.295 de 9 de dezembro de 2010.
- h) Laudo de **Aferição do Tacógrafo**, emitido por órgão credenciado ao Inmetro.
- i) A empresa contratada deverá ter disponível para a prestação dos serviços descritos no objeto, um ônibus, um micro-ônibus e uma van, bem como comprovar sua propriedade. Não será permitido a locação de veículos de terceiros.
- j) **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV**, emitido pelo DETRAN dos veículos, com pagamento do ano em vigor atualizado.
- K) Caso a documentação apresentada pela microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que seja

Setor de Licitações e Contratos

declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.

l) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

m) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

n) Ocorrendo a situação prevista no item “d”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data e hora em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a se conectarem ao sistema, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

o) O benefício de que trata o item “c” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos.

p) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

11.2. As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, através do portal de compras públicas.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos serão dirigidos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o AGENTE DE CONTRATAÇÃO o recurso à autoridade competente, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

Setor de Licitações e Contratos

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Não sendo interposto recurso, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado, para assinatura do contrato.

12.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste TR, orçamento e memorial descritivo em anexo conforme descrito a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	100.000	KM	Prestação de serviços de locação de veículos, tipo ônibus rodoviário, com banheiro, capacidade mínima 42 lugares ou mais, para viagens intermunicipais, contendo acessibilidade, ar condicionado, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, em boas condições de trafegabilidade
2	100.000	KM	Prestação de serviços de locação de veículos, tipo micro-ônibus rodoviário, capacidade de mínima de 27 lugares, para viagens intermunicipais, contendo banheiro, acessibilidade, ar condicionado, com no máximo 06 (seis) anos de uso, em boas condições de trafegabilidade.

Setor de Licitações e Contratos

3	100.000	KM	Prestação de serviços de locação de veículos, Micro-ônibus tipo Van rodoviário, capacidade de mínima de 19 lugares, para viagens intermunicipais, contendo, ar condicionado, com no máximo 06 (seis) anos de uso, em boas condições de trafegabilidade.
4	100.000	KM	Prestação de serviços de locação de veículos, de no mínimo 06 passageiros , para viagens intermunicipais, contendo, ar condicionado, com no máximo 06 (seis) anos de uso, em boas condições de trafegabilidade.

13.2. A **CONTRADADA** deverá atender os seguintes requisitos fiscais, sociais e trabalhistas:

13.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.6. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.7. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.10. A regularidade constitucional da empresa, bem como a negativa de falência;

13.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.12. OUTROS DOCUMENTOS:

Setor de Licitações e Contratos

13.12.1. A empresa contratada deverá ter disponível para a prestação dos serviços descritos no objeto, um ônibus, um micro-ônibus, uma van e um carro, (***bem como comprovar a sua propriedade***).

13.12.2. A empresa deverá apresentar certificado de propriedade dos veículos em nome da empresa, registrados no DAER.

13.12.3. Declaração do Licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme § 2º, Art. 32, da Lei nº 8.666/93;

13.12.4. Declaração constante no ANEXO III de que não possui, em seu quadro de pessoal, menores em lugares insalubres ou perigosos nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13.12.5. Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

13.12.6. Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte de passageiro, expedido pelo DAER/RS, em plena validade e de cada veículo declarado.

13.12.7. Descrição completa do veículo ofertado com marca, modelo, referências e demais dados técnicos.

13.12.8. Apólice de Seguro contra acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC), despesas médicas hospitalares (DMH) e bilhete do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT), de acordo com a resolução de DAER, art 5º, subitem v, letra "c".

13.12.9. Laudo de Vistoria Mecânica efetuada nos veículos emitidos por oficina própria ou não, em ambos os casos credenciadas pelo DAER, e firmado por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e em conformidade com o exigido no artigo 13, da Resolução 5.295 de 9 de dezembro de 2010.

13.12.10. Laudo de Aferição do Tacógrafo, emitido por órgão credenciado ao Inmetro.

13.12.11. A empresa contratada deverá ter disponível para a prestação dos serviços descritos no objeto, um ônibus, um micro-ônibus e uma van, bem como comprovar sua propriedade. Não será permitido a locação de veículos de terceiros.

13.12.12. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV, emitido pelo DETRAN dos veículos, com pagamento do ano em vigor atualizado.

13.12.13. Caso a documentação apresentada pela microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do momento em que seja

Setor de Licitações e Contratos

declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.

13.12.14. A empresa deverá apresentar os documentos solicitados nos itens, **4.9.1, 4.9.1.1, 4.9.5, 4.9.6, 4.9.7, 4.9.8, 4.9.11 do TR**, no momento em que apresentar a proposta na fase de habilitação do certame. O não envio causará a desabilitação da mesma no certame.

13.12.15. Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção, visando o atendimento das especificações e terá seu pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

14.1. Os transportes serão dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

14.2. Veículos disponibilizados a partir da vigência da ata, de acordo com as solicitações da SMS.

14.3. Não necessariamente serão utilizados todos os veículos em uma única viagem.

14.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme necessidade da Secretaria, que solicitará com no mínimo 05 (cinco) horas de antecedência em relação à data prevista para a execução da viagem. Desta maneira o veículo estando disponível a solicitante.

14.5. A empresa contratada deverá captar os passageiros em suas residências e no retorno deixá-los nos mesmos locais de saída.

14.6. DA PREVISÃO E RENOVAÇÃO DE PRAZO:

14.6.1. A presente contratação deste Pregão Eletrônico, tem como previsão de 12 meses, prorrogáveis em até 48 meses conforme determinado.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** da seguinte forma:

15.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Piratini, depositado em até 10 (dez) dia útil, após a apresentação da nota fiscal.

16. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Setor de Licitações e Contratos

16.1. O detentor do registro, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhada de Notas Fiscais e Planilhas de Formação de Custos e Preços, atual e posterior aos índices que justifiquem o reajuste, o que poderá ser aceito ou não pelo Município.

16.2. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.3. Independente do que trata o subitem 22.2, a Prefeitura Municipal de Piratini - RS efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado regional, e em caso de preços superiores, poderá solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

16.4. Para fins de que se trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

16.4.1. Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, localizadas no município e/ou região, ou caso não exista tal número, dentre as existentes.

16.5. A empresa ao requerer o reequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Planilha de Custos de Formação de Preços** com os custos originais de acordo com o preço apresentado na proposta financeira e outra devidamente atualizada com o valor requerido;
- b) Comprovação da existência de reajuste de preços, através das notas fiscais de aquisição do fornecedor (demonstrando o preço antigo e outra atualizada);

16.6. O pagamento será efetuado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Piratini, depositado em até 10 (dez) dia útil, após a apresentação da nota fiscal.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Será registrado o menor preço para cada lote e os dois preços subsequentes ao menor valor.

17.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

17.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

Setor de Licitações e Contratos

17.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

17.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

17.6.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

17.6.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.6.3. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.7.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

17.8.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

17.8.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos à Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

17.8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.9. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da 1ª.

Setor de Licitações e Contratos

17.10. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. O licitante, adjudicatário ou contratado inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

18.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.4. Nenhum pagamento será autorizado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Setor de Licitações e Contratos

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

19.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125, parágrafos da Lei nº 14.133/21.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis no caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes vencedoras forneçam o seu endereço, e-mail, números de fax e telefone e nome do contato através do e-mail contrato.piratini@gmail.com ou através do telefone 53 99902-9836.

19.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.10. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

19.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

19.12. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - **Minuta de Termo de compromisso de Registro de Preço;**

Anexo II - **Modelo de Declaração Idoneidade;**

Anexo III - **Modelo de Declaração Trabalho de Menor;**

Anexo IV - **Termo de Referência.**

Setor de Licitações e Contratos

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. Ademais, o termo de referência previsto no processo licitatório é parte integrante do processo. Desta forma, deverá ser levado em consideração para eventuais exigências faltantes, casos omissos ou controvérsias não estipuladas nesse documento.

20. DAS OBRIGAÇÕES:

20.1. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

20.2. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de trânsito e de segurança da Administração;

20.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

20.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.5. Encaminhar junto à Nota Fiscal/Fatura, um relatório de todos os serviços executados no mês, contendo os itinerários;

20.7. Executar os serviços em veículos com ônibus no máximo 15 (quinze) anos de uso, Micro-ônibus, Vans e Veículo com capacidade mínima de 06 pessoas, com no máximo 06 (seis) anos de uso, em perfeito estado de conservação e segurança, lavados e contendo todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito;

20.8. Promover programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos conforme estabelecido no manual dos fabricantes;

20.9. Manter, por sua conta e em vigência, seguro total dos veículos que serão utilizados pela SMS, para casos de avarias por colisão, roubo, furto ou perda total dos mesmos e contra danos pessoais a terceiros;

20.10. Arcar com as despesas de manutenção em geral, abastecimento, lubrificação, pneus, peças, serviços e lavagem necessários ao bom desempenho dos veículos que serão disponibilizados à SMS durante a vigência do contrato;

20.11. Promover a imediata substituição do veículo por outro igual ou superior, em casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total;

20.12. Todas as despesas referentes aos motoristas que prestam os serviços junto à SMS serão por conta da Empresa Contratada;

20.13. A empresa contratada deverá ter seguro para passageiros;

20.14. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.

Setor de Licitações e Contratos

20.15. A empresa contratada deverá ter disponível para a prestação dos serviços descritos no objeto, um ônibus, um micro-ônibus, uma van e um veículo com capacidade mínima de 06 pessoas, ***(bem como comprovar a sua propriedade e manter o veículo disponível em até 05 (cinco) horas após a solicitação).***

21. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A presente contratação será fiscalizada pela Secretário Municipal de Saúde, bem como pelos servidores públicos municipais atuantes nos locais de prestação ou entrega do objeto deste TR.

22. FORO:

22.1. O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão Eletrônico e à adjudicação e execução dela decorrentes.

Piratini-RS, 12 de Novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2024

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 72/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, 255, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Cláudio Antunes Dias, CPF nº 601.320.190-00 e CI nº 904381133, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, neste ato representado(a) pelo Senhor(a), portadora do RG, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico RP nº 72/2024, celebram o presente Compromisso de Registro de Preços de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como termos constantes no edital e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Setor de Licitações e Contratos

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo é o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO SUS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 PESSOAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PIRATINI-RS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: O fornecedor compromete-se a fornecer o(s) item(ns) conforme a descrição abaixo:

OBSERVAÇÃO: No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, combustível, licenciamento, e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: O detentor do registro, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhada de Notas fiscais e Planilhas de Formação de Custos e Preços, atual e posterior aos índices que justifiquem o reajuste, o que poderá ser aceito ou não pelo Município.

3.1. O Reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.2. A Prefeitura Municipal de Piratini - RS efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado regional, e em caso de preços superiores, poderá solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

3.3. A empresa ao requerer o reequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Planilha de Custos de Formação de Preços** com os custos originais de acordo com o preço apresentado na proposta financeira e outra devidamente atualizada com o valor requerido;
- b) Comprovação da existência de reajuste de preços, através das notas fiscais de aquisição do fornecedor (demonstrando o preço antigo e outra atualizada);
- c) Além de provar os requisitos necessários para comprovação cabal do desajuste nos termos do art. 92, parágrafo § 4º inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Setor de Licitações e Contratos

3.4. A falta dos documentos acima ou a sua apresentação sem a efetiva demonstração do alegado fará com que o requerimento seja indeferido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os transportes serão dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

4.2. Veículos disponibilizados a partir da vigência da ata, de acordo com as solicitações da SMS.

4.3. Não necessariamente serão utilizados todos os veículos em uma única viagem.

4.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme necessidade da Secretaria, que solicitará com no mínimo 05 (cinco) horas de antecedência em relação à data prevista para a execução da viagem. Desta maneira o veículo estando disponível a solicitante.

4.5. A empresa contratada deverá captar os passageiros em suas residências e no retorno deixá-los nos mesmos locais de saída.

4.6. DA PREVISÃO E RENOVAÇÃO DE PRAZO:

4.6.1. A presente contratação deste Pregão Eletrônico, tem como previsão de 12 meses, prorrogáveis em até 48 meses conforme determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** da seguinte forma:

5.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Piratini, depositado em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO: Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital ou Termo de Referência em anexo ao processo e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção visando o atendimento das especificações e terá seu pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO: A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE: Além das obrigações contidas em edital, obriga-se a:

- a) Fornecer o(s) item(ns) conforme estipulado no certame licitatório;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(ns) nos locais estipulados, sem ônus para o município.

CLÁUSULA NONA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

9.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente do registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos à Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução parcial ou total do objeto, representado pela nota de empenho ou instrumento de contrato a Administração poderá aplicar aos detentores do Registro de Preços, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A presente contratação será fiscalizada pela Secretário Municipal de Saúde, bem como pelos servidores públicos municipais atuantes nos locais de prestação ou entrega do objeto deste TR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão Eletrônico e à adjudicação e execução dela decorrentes.

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Termo de Compromisso de Registro de Preços fica vinculado ao Pregão Eletrônico RP nº 72/2024, todos os seus anexos e a proposta apresentada pelo COMPROMITENTE. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. Ademais, o termo de referência previsto no processo licitatório é parte integrante do processo. Desta forma, deverá ser levado em consideração para eventuais exigências faltantes, casos omissos ou controvérsias não estipuladas nesse documento.

Piratini-RS, de de 2024.

Agente de Contratação

Prefeito Municipal

Fornecedor

ANEXO II

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O I D O N E I D A D E

A/C

Agente de Contratação (A)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 72/2024**, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(data, nome e assinatura do representante)

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O T R A B A L H O D E
M E N O R

A/C

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº

....., por seu representante legal Sr

(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº

..... e do CPF nº e participante do

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 72/2024.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º

9.854, de 27 de outubro de 1.999, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(data, nome e assinatura do representante)

ANEXO IV